

URBANIZADORA MUNICIPAL S.A – URBAM
Município de São José dos Campos
Estado de São Paulo

MSDSA

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A URBAM E A PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- PASJ

R

PARTÍCIPE:

OP

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM

PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- PASJ

J

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E ADEQUAÇÃO DE CLÁUSULA LGPD.

V

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM**, neste ato representada por sua Diretoria, conforme Estatuto Social e Atas vigentes, doravante denominada simplesmente **URBAM** e de outro lado **PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- PASJ**, neste ato representada pelo **Ten. Cel. Int. Luciana França Rosa Freitas, Prefeita da PASJ**, portadora da Identidade Militar (COMAER) nº 515-534 e CPF: 022.528.357-37, doravante simplesmente denominado participe no Termo de Cooperação, com o objeto de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos diversos gerados no Próprios Nacionais Residenciais do DCTA, firmado em 01 de Julho de 2020, já aditado pelo Termo 01 de 30/06/21, Proc. Adm. URBAM nº 275/20, considerando o interesse das partes na sua prorrogação, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 01/07/2023 até 30/06/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições constantes no acordo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

3.1. A URBAM juntamente com a CONTRATADA se compromete, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente instrumento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais - LGPD Nº 13.709/2018, em cumprimento aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados e atendendo as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores, além das demais normas e sua política de proteção de dados, obrigando-se no manuseio dos dados a:

3.1.1. Tratar os dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato.

3.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade (quando for o caso) e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

3.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito de uma das partes.

3.2. Os dados pessoais recebidos ou enviados entre as partes, serão utilizados apenas em função desta relação jurídica e para a finalidade ajustada, não podendo, em nenhum caso, utilizar-se de dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata e responsabilidade de quaisquer danos causados as partes e/ou a terceiros.

3.3. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, as partes se comprometem a enviar comunicação, por escrito ou eletronicamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da ciência do vazamento.

3.4. Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados os dados pessoais das partes, seja por parte da URBAM ou da CONTRATADA, deverão ser imediatamente comunicados, bem como prestado colaboração e fornecimento das documentações necessárias a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

CLÁUSULA QUARTA - CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS

4.1. A CONTRATADA aqui denominada "TITULAR", consente e concorda de forma livre e inequívoca que a URBAM, na qualidade de "CONTROLADORA", em razão do presente contrato, disponha dos dados pessoais para a finalidade determinada nos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, conforme a seguir:

4.1.1. O TITULAR consente e concorda que a CONTROLADORA tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais dos representantes do TITULAR única e exclusivamente no que disser respeito à execução deste Contrato e ao cumprimento das obrigações legais.

4.2. Da mesma forma, a CONTROLADORA permitirá ao TITULAR a realização do

tratamento dos dados pessoais dos representantes da CONTROLADORA para o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A PREFEITURA DE AERONAUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PASJ providenciará, às suas expensas, a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União, nos termos da legislação vigente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, posto que o presente não importa em novação, e para que, juntamente com este instrumento, continue a produzir os seus devidos e legais efeitos, firmam o presente assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo

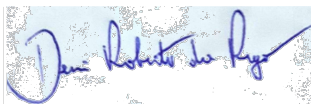
São José dos Campos, 23 de junho de 2023.



José Nabuco Sobrinho
28/06/2023 17:36:08(UTC-03:00)

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM

Eng.º José Nabuco Sobrinho - Diretor-Presidente



Denis Roberto Rego
28/06/2023 16:43:16(UTC-03:00)

SIGNIFLOW.COM

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

Eng.º Denis Roberto do Rego – Diretor de Operações



Luciana F. R. Freitas
28/06/2023 16:21:24(UTC-03:00)

SIGNIFLOW.COM

PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS- PASJ

Ten. Cel. Int. Luciana França Rosa Freitas - Prefeita da PASJ

Testemunhas:



Nathalia Soares de S. Assumpção
28/06/2023 15:34:39(UTC-03:00)

SIGNIFLOW.COM

1º Ten QOCon CIV Nathalia Soares de S. Assumpção
RG Nº 14.228.421



Doralice Pires
28/06/2023 16:23:03(UTC-03:00)

SIGNIFLOW.COM

Doralice Pires
RG 27.025.670-2- SSP/SP



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º Aditivo ao Termo de Cooperação PASJ-URBAM
Data/Hora de Criação:	29/06/2023 19:36:22
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	01d6a77230c935382c91ed2906a9f81b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten NATHÁLIA SOARES DE SOUZA ASSUMPÇÃO no dia 29/06/2023 às 16:36:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TALITHA AUGUSTA COSTA no dia 30/06/2023 às 11:12:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ANA CAROLINA BORGES DA SILVA no dia 30/06/2023 às 11:38:43 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int LUCIANA FRANCA ROSA FREITAS no dia 30/06/2023 às 12:18:29 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO